



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Colatina

Ano de 1984

## PROCESSO

N. \_\_\_\_\_

INTERESSADO: Poder Executivo

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 77/84

Dispõe sobre aumento da quantidade de cargos fixa nos vencimentos e de cargos no quadro do pessoal regido pela CLT, do Poder Executivo e dá outras providências -

## AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) \_\_\_\_\_ dias do mês de

dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e 4 (quatro) -

autuado, nos termos da lei, os documentos que se seguem.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Melvin Jones, 90 - Tel: 722-5000 Ramal 127 e 132 - Colatina - E.S.

Ref: Mensagem nº 048/84

Estas são as considerações que julgamos oportuno tecer para justificar o encaminhamento do anexo projeto de lei a esta Colenda Casa e solicitar, para aprovação do mesmo, o apoio de V.Exa. e dos os demais pares.

Neste ensejo aproveitamos para expressar a nossa distinta consideração e nossos melhores protestos de estima.

Saudações cordiais,

  
ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Melvin Jones, 90 - Tel: 722-5000 Ramal 127 e 132 - Colatina - E.S.

*Lei nº 3307  
 708 e silva  
 48/488 silva*

PROJETO-DE-LEI Nº

*44/84*

Dispõe sobre aumento da quantidade de cargos, fixa novos vencimentos, cria cargos no quadro do pessoal regido pela CLT, do Poder Executivo e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Ficam criadas as categorias "A" e "B" para os cargos de REVISOR e REPÓRTER e as categorias "A", "B" e "C" para o cargo de IMPRESSOR, do quadro de pessoal regido pela CLT, com a respectiva quantidade de cargos e valores de vencimentos fixados conforme anexo I, que integra esta Lei.

Artigo 2º - Os valores de vencimentos e o número de cargos do quadro de pessoal regido pela CLT, relacionados no anexo I, desta Lei, passam a ser os discriminados sob a denominação de "SALÁRIO ATUAL" e "QUANTIDADE ATUAL", respectivamente.

Artigo 3º - Ficam criados os cargos no quadro de CLT, constantes do anexo II e fixados seus vencimentos de acordo com o estabelecido no referido anexo.

Artigo 4º - O Professor Municipal na regência de classe perceberá uma gratificação pelo exercício da regência, em conformidade com os padrões fixados no Anexo II, desta Lei.

*[Handwritten signature]*

Parágrafo Único - O direito à percepção da gratificação de que trata este artigo cessa no momento em que cessar o exercício da regência de classe.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1984.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.

REGISTRO N.º *96/84* Fls. *980* L.º *01*

*Projeto de Lei nº 044/84*

A Presidência da Câmara.

Colatina, *11*, *12*, 1984

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões 03/12/1984  
*Clarey*  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO DE CLT E RESPECTIVA TABELA DE VENCIMENTO

Nº ORDEM	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	QUANT. ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT. ATUAL	SALÁRIO ANTERIOR CR\$	SALÁRIO ATUAL CR\$
01	Fundidor de Linotipos	01	Fundidor	01	192.437,00	216.400,00
02	Chapista	01	Chapista	02	246.235,00	316.280,00
03	Linotipista	02	Linotipista	02	246.235,00	316.280,00
04	Revisor	03	Revisor	"A" 02	240.221,00	282.985,00
05	-	-	Revisor	"B" 01	-	316.280,00
06	Impressor	02	Impressor	"A" 02	246.235,00	282.985,00
07	-	-	Impressor	"B" 01	-	299.633,00
08	-	-	Impressor	"C" 01	-	416.155,00
09	Reporter	02	Reporter	"A" 02	246.235,00	282.985,00
10	-	-	Reporter	"B" 02	-	316.280,00
11	Reporter Fotográfico	01	Reporter Fotográfico	02	246.235,00	316.280,00
12	Encadernador	01	Encadernador	01	240.221,00	249.694,00
13	Paginador	01	Paginador	02	246.235,00	316.280,00
14	Topógrafo	02	Topógrafo	01	454.205,00	582.620,00
15	Desenhista	"C" 01	Desenhista	"C" 03	454.205,00	454.205,00
16	Mestre de Oficina Mecânica	01	Mestre de Oficina Mecânica	01	349.930,00	665.850,00
17	Assistente de Contabilidade	01	Assistente de Contabilidade	01	684.501,00	832.310,00
18	Contador	01	Contador	01	705.725,00	915.540,00
19	Mestre de Obras	30	Mestre de Obra	30	346.930,00	399.510,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO DE CLT E RESPECTIVA TABELA DE VENCIMENTO

Nº ORDEM	CARGOS CRIADOS	QUANT.	SALÁRIO (CR\$)	GRATIFICAÇÕES PARA EXERCÍCIOS DE REGÊNCIA DE CLASSE
01	Linotipista Mecânico	01	665.850,00	
02	Prelista	01	249.649,00	
03	Agente Publicitário	01	332.925,00	
04	Professor Municipal - Monitor	60	166.560,00	
05	Professor Municipal c/ Normal	50	166.560,00	+ 16.549,00
06	Professor Municipal c/ Adicional	12	166.560,00	+ 33.194,00
07	Professor Municipal c/ Lic. Curta	06	166.560,00	+ 49.840,00
08	Professor Municipal c/ Lic. Plena	20	166.560,00	+ 66.485,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

SECRETARIA DA CÂMARA

01

SECRETARIA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Lei Nº 77/84, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 03 dezembro 1984

MEMBROS DA COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Almeida  
José  
José Antonio Pires



INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*presente sessão*  
Sala das Sessões, *03/12/1984*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

57

Aprovação em *Unidade*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões, *03/12/1984*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei  
Nº 77184, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,  
 em, 03 de dezembro 1984

MEMBROS.....

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*presente sessão*  
Sala das Sessões, *03* / *12* / 19 *84*  
*Carney*  
PRESIDENTE

*Trina*  
Aprovado em  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões, *03* / *12* / 19 *84*  
*Carney*  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 115/84

Os Vereadores infra assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do plenária, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discussão do Projeto de Lei nº  
 Nº 077/84, oriundo do Poder Executivo municipal no qual, trata sobre aumento de quantidade de  
cargos para vários departamentos, em especial  
quanto do pessoal regido pela CLT do Poder  
Executivo e de outras providências

Colatina, 03 de dezembro 1984

REGISTRO N.º 153/84 Fls. 120 L.º 01  
Requerimento Legislativo Nº 115/84  
 A P. sidância da Câmara.  
 Colatina, 12/12/1984

*[Handwritten signatures and names on lined paper]*  
 Manoel Antunes  
 Prefeito  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

584/84

04 de dezembro de 1 984

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Ao Prefeito Municipal de Colatina  
Assunto - Remessa Faz -

Senhor Prefeito:

Cumpre-me como Presidente deste Poder Legis  
lativo Municipal, fazer chegar às mãos de V.Exa., cópia das  
Leis n<sup>as</sup>. 3 320, 3321, 3322, 3 324, 3 325, 3 326 e 3 327 ,  
das aprovadas na Reunião do dia 03 de dezembro de 1 984.

Sendo só para o momento, apresso-me em  
apresentar as minhas,

Saudações Cordiais

  
LUIZ ANTONIO POLESE  
PRESIDENTE

Ao

Exmo.Sr.

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta:

lfm.

LEI Nº 3 327

Dispõe sobre aumento da quantidade de cargos, fixa novos vencimentos, cria cargos no quadro do pessoal regido pela CLT, do Poder Executivo e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

- Artigo 1º - Ficam criadas as categorias "A" e "B" para os cargos de REVISOR e REPÓRTER e as categorias "A", "B" e "C" para o cargo de IMPRESSOR, do quadro de pessoal regido pela CLT, com a respectiva quantidade de cargos e valores de vencimentos fixados conforme anexo I, que integra esta Lei.
- Artigo 2º - Os valores de vencimentos e o número de cargos do quadro de pessoal regido pela CLT, relacionados no anexo I, desta Lei, passam a ser os discriminados sob a denominação "SALÁRIO ATUAL" e "QUANTIDADE ATUAL", respectivamente.
- Artigo 3º - Ficam criados os cargos no quadro de CLT, constantes do anexo II e fixados seus vencimentos de acordo com o estabelecido no referido anexo.
- Artigo 4º - O Professor Municipal na regência de classe perceberá uma gratificação pelo exercício da regência, em conformidade com os padrões fixados no Anexo II, desta Lei.
- Parágrafo Único - O direito à percepção da gratificação de que